

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/08/2008

(*) Portaria/MEC nº 945, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal Rural da Amazônia		UF: PA
ASSUNTO: Credenciamento dos <i>campi</i> fora de sede da Universidade Federal Rural da Amazônia nos Municípios de Santarém, Paragominas e Capitão Poço, no Estado do Pará.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSOS N^{os}: 23000.002330/2005-58, 23000.002363/2005-06 e 23000.005032/2007-81		
SAPIEnS N^o: 20050000711, 20050000775 e 20060014538		
PARECER CNE/CES N^o: 116/2008	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 3/7/2008

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de credenciamento dos *campi* fora de sede da Universidade Federal Rural da Amazônia nos Municípios de Santarém, Paragominas e Capitão Poço, todas no Estado do Pará. A interessada, mantida pela União, tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 115/2008, expedido em 29/1/2008 e parcialmente transcrito a seguir, se refere ao *campus* fora de sede em Santarém.

I – HISTÓRICO

A Universidade Federal Rural da Amazônia, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, é mantida pela União. A Universidade oferece atividades acadêmicas em sua sede, na cidade de Belém, Estado do Pará.

No ano de 2005, a Universidade protocolizou no Sistema SAPIEnS processos nos quais requereu a autorização para implantar novos campi nas cidades de Santarém e Capitão Poço, e para oferecer cursos de graduação, conforme a seguir discriminados: Engenharia Florestal (20050000711), em Santarém, objeto deste relatório; e Agronomia (20050000775), em Capitão Poço.

Posteriormente, no ano de 2006, a Universidade requereu a autorização para implantar novos campi nas cidades de Paraupabas e Paragominas, e para oferecer, respectivamente, os cursos de Zootecnia (20060011732) e de Agronomia (20060014538).

Cabe informar que o curso de Engenharia Florestal foi autorizado a funcionar na sede da Universidade, na cidade de Belém/PA, mediante o Decreto Federal nº 69.786/1971, tendo sido reconhecido pelo Decreto Federal nº 80.030/1977.

A Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, sucessora por transformação institucional da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, instituída pela Lei 10.611, de 23/12/2002, é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação. O Estatuto da Universidade, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, foi aprovado pela Portaria MEC nº 3.423/2003.

Deve-se destacar que à época da solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Engenharia Florestal no campus na cidade de Santarém, a Interessada apresentou a documentação suficiente para atender às exigências

estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto n^o 3.860/2001, então em vigor. Despacho que indica o atendimento das exigências do citado artigo foi inserido no registro SAPIEnS n^o 20050000711-B.

Dando prosseguimento ao trâmite, foi formado o processo SAPIEnS n^o 20050007249, referente à análise do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES. No resumo da análise da Comissão designada para esse fim, há um despacho no qual se recomenda a continuidade do trâmite dos processos SAPIEnS n^{os} 20050000775 e 20050000711, respectivamente, de Agronomia, na cidade de Capitão Poço, e de Engenharia Florestal, na cidade de Santarém, tendo em vista que, para as Universidades Federais, não há, ainda, decisão sobre a obrigatoriedade de apresentação de PDI.

Tendo em vista o atendimento dos pré-requisitos formais e mediante as recomendações do PDI e do Regimento, o processo em tela foi encaminhado para o INEP, a fim de que fosse designada Comissão de Professores Avaliadores para analisar o Projeto Pedagógico e verificar a existência de infra-estrutura necessária para o início do funcionamento das atividades acadêmicas pleiteadas.

Para avaliar in loco as condições existentes para o credenciamento do campus e para a oferta do curso de Engenharia Florestal, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Luciano Farinha Watzlawick e Cleber Furlanetto.

A Comissão apresentou relatório de verificação, datado de 12 de dezembro de 2007, no qual indicou a existência de condições regulares à criação do campus fora de sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, e à autorização para o funcionamento, fora de sede, do curso de Engenharia Florestal.

II – MÉRITO

No relatório n^o 21.779, anteriormente mencionado, a Comissão de Avaliação designada pelo INEP fez considerações pontuais sobre cada dimensão verificada, conforme a seguir.

Contexto Institucional

A IES tem como missão “contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia, através da formação de profissionais de nível superior, desenvolvendo e compartilhando conhecimento técnico, científico e cultural, oferecendo serviços à comunidade por meio do ensino, pesquisa e extensão”.

Consoante informações constantes do relatório, o curso teve o seu funcionamento autorizado fora de sede (unidade descentralizada) pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, por meio da Resolução n^o 11, de 13 de novembro de 2006, com endereço de funcionamento na Rua Vera Paz, s/n^o, bairro Salé, Santarém-PA. O campus está situado nas antigas instalações da SUDAM, as quais se encontram em fase de transferência para UFRA, juntamente com a Reserva Florestal de Curuá-Uma (72.000 hectares) e a Reserva Florestal de Palhão (1.500 hectares).

Ressalta-se que, de acordo com a Comissão, há nove professores vinculados à unidade descentralizada, sendo que, destes, sete são doutores e dois, mestres. Além disso, possui 37 funcionários transferidos da antiga SUDAM, os quais se encontram à disposição da Diretoria da Unidade, e 121 (cento e vinte um) alunos matriculados, distribuídos em quatro turmas.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Os Avaliadores informaram que a organização acadêmico-administrativa do curso de Engenharia Florestal de Santarém encontra-se vinculada à sede, em Belém, bem como o coordenador do curso, o qual atualmente atende aos cursos de Engenharia Florestal da sede, em Belém, e da unidade descentralizada de Santarém. O coordenador é Engenheiro Florestal, com mestrado na área e dedicação exclusiva à Universidade. A unidade de Santarém conta com um diretor, o qual é responsável direto pelo curso e que tem livre acesso ao coordenador.

Consoante o relatório, a Universidade oferece os cursos de graduação em Agronomia, em Engenharia de Pesca, em Medicina Veterinária e em Zootecnia no campus sede da Instituição. Também oferece cursos em unidades descentralizadas localizadas em municípios do Oeste paraense, como o de Zootecnia, em Paraupébas, o de Agronomia, em Capitão Poço, e o de Engenharia Florestal, no município de Santarém.

Os Especialistas destacaram como fragilidade o sistema de administração centralizada na sede, em Belém, o que interfere na autonomia da unidade descentralizada (Santarém), bem como no seu pleno desenvolvimento acadêmico e administrativo, influenciando diretamente na tomada de decisões. Verificou-se, além disso, que, embora exista um sistema de avaliação, ele ocorre somente na sede (Belém), não havendo avaliação na unidade de Santarém.

Segundo a Comissão, o projeto do curso apresentado pela Instituição é bastante satisfatório no que se refere aos itens constituídos, bem como atende às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Constatou-se que não há representação docente nos conselhos, pois não há um colegiado de curso na unidade descentralizada de Santarém.

Por fim, os Avaliadores registraram que a organização acadêmico-administrativa atende ao que é exigido, porém todas as ações ocorrem na sede.

Dimensão 2 – Corpo Docente

O funcionamento do curso ocorre com professores da sede, que conta com 36 doutores, 19 mestres, 2 especialistas e 1 graduado, e também com docentes da unidade de Santarém, sendo 7 doutores e 2 mestres. Segundo a Comissão, quando a disciplina é lecionada por professores da sede, ela é realizada em sistema de módulos. A comissão lembra, ainda, que, conforme conversa com os discentes e verificação in loco, constatou que este tipo de sistema possui alguns aspectos negativos quanto ao aprendizado, pois, segundo os discentes, a disciplina se torna cansativa e de difícil compreensão face ao pouco tempo em relação à grande quantidade de conteúdos.

Cabe destacar que, como o curso já está em andamento, ele possui professores efetivos na unidade de Santarém com dedicação exclusiva à Instituição, havendo também professores da sede para suprir as eventuais deficiências.

Dimensão 3 – Instalações

Observou-se que as instalações gerais de infra-estrutura são adequadas e que as salas de aula possuem condições de funcionamento, são bem iluminadas e arejadas. Além disso, constatou-se que as instalações tanto administrativas como do corpo docente são boas, possuindo equipamentos de informática adequados para o pleno funcionamento.

Embora não haja, até então, alunos portadores de deficiência física matriculados, segundo a Comissão, é preciso que medidas de acessibilidade sejam providenciadas.

O acesso à internet na unidade de Santarém pode ser feito por alunos e docentes em uma mesma unidade da EMBRAPA Floresta, instalada no campus da Universidade, porém há a necessidade de que seja instalada e disponibilizado o acesso tanto para os docentes e discentes como para os demais servidores.

A Biblioteca da UFRA da unidade descentralizada de Santarém atende às necessidades momentâneas do curso, contendo um bom acervo bibliográfico, com livros específicos da área florestal e também voltados à formação básica, além de periódicos específicos da área de florestal. Deve-se ressaltar que a Comissão registra que o acervo precisa ser ampliado e atualizado. As instalações físicas da biblioteca, também, devem ser melhoradas e ampliadas, devendo ocorrer, inclusive, a informatização.

Apesar de contar com um número grande de funcionários, dos laboratórios instalados, dois possuem pessoal técnico especializado, os demais funcionam com o professor e alunos monitores voluntários. A comissão resalta que os laboratórios estão equipados de maneira satisfatória ao aprendizado dos alunos, necessitando apenas que os equipamentos e aparelhos já existentes sejam substituídos por outros novos.

De acordo com o relatório, os seguintes itens foram considerados “não atendidos”: representação docente e discente; consistência administrativa; auto-avaliação institucional; ações de capacitação; áreas de convivência; apoio didático-pedagógico aos docentes; apoio psicopedagógico aos discentes; condições de acesso para portadores de necessidades especiais; instalações para estudos individuais; informatização; base de dados.

O quadro-resumo da avaliação está a seguir indicado.

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1</i>	<i>100%</i>	<i>75%</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100%</i>	<i>60%</i>

No Parecer Final, a Comissão faz as seguintes considerações:

A Comissão de Avaliação, para fins de autorização do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), unidade descentralizada de Santarém – PA, constituída pelos Professores Luciano Farinha Watzlawick e Cleber Furlanetto, avaliou as condições de funcionamento do referido curso no dias 7 a 10 de novembro de 2007, conforme o Projeto Pedagógico o curso possui carga horária total de 3600 horas, matutinas, 30 vagas anuais, com regime de matrícula semestral, a carga horária pode ser integralizada com no mínimo 8 semestres e no máximo 16 semestres, coordenado pelo Prof. MSc. Manoel Sebastião Pereira de Carvalho, o qual coordena o curso a partir da sede da UFRA em Belém-PA. A UFRA A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) (sic), entidade com personalidade jurídica de direito público, CNPJ 05.200.001/0001-01, instituída pela Lei 10.611 de 23/12/2002, vinculada ao Ministério da Educação, com sede localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves n° 2501 – Terra Firme, Belém-PA, possui o curso de Engenharia Florestal com funcionamento autorizado fora da sede da UFRA/Belém pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da

Universidade Federal Rural da Amazônia pela Resolução n^o 11 de 13 de novembro de 2006, com endereço de funcionamento na Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, Santarém-PA, para efeito de Autorização de funcionamento do Curso de Engenharia Florestal, na visita in loco realizada no período de 07 a 10 de novembro de 2007, apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três (3) dimensões avaliadas. As sugestões pertinentes a adequação e atualização do Curso foram feitas em reuniões realizadas com os professores e dirigentes da Instituição, estando as mesmas relatadas nas dimensões correspondentes. Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de Engenharia Florestal da UFRA na unidade descentralizada de Santarém apresenta um perfil regular.

III – CONSIDERAÇÕES DA SESu/MEC

O atual Decreto n^o 5.773/2006 determina, no artigo 18, que os pedidos de credenciamento de instituições de ensino superior sejam submetidos à apreciação do Conselho Nacional de Educação. O parágrafo 2^o do artigo 24 do referido Decreto estipula que o pedido de credenciamento de curso ou de campus fora de sede seja considerado como um aditamento ao ato de credenciamento. Esse novo conceito, que estende à criação de curso e de campus fora de sede características de um credenciamento, justifica o encaminhamento do presente processo ao CNE.

A Portaria MEC n^o 1.466, de 12 de julho de 2001, tem por base o disposto no Decreto n^o 3.860/2001, revogado pelo Decreto n^o 5.773/2006. Em que pese tal constatação, optou-se por indicar os quesitos enumerados pela citada Portaria, visto que, até a presente data, não existem parâmetros pormenorizados para nortear a autorização de cursos fora de sede. Acrescente-se, também, que a Portaria MEC n^o 1.466/2001 não está formalmente revogada.

Este documento, que trata dos procedimentos de autorização de cursos fora de sede, estabelece, no artigo 3^o, que as universidades, para pleitear a autorização para o funcionamento de cursos fora de sede, deverão possuir, pelo menos, um programa de mestrado ou de doutorado, avaliado positivamente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e regularmente autorizado, além de apresentar adequado desempenho nas avaliações do MEC.

A primeira exigência está cumprida, visto que, conforme informações obtidas no site da CAPES, a IES oferta três cursos de mestrado e um de doutorado, reconhecidos pela CAPES, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	CONCEITO		
		M	D	F
<u>AGRONOMIA</u>	AGRONOMIA (CIÊNCIAS AGRÁRIAS)	3	-	-
<u>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</u>	RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL (CIÊNCIAS AGRÁRIAS)	-	4	-
<u>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</u>	BOTÂNICA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I)	3	-	-
<u>CIÊNCIAS FLORESTAIS</u>	RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL (CIÊNCIAS AGRÁRIAS)	3	-	-

Cursos: M - Mestrado Acadêmico, D - Doutorado, F - Mestrado Profissional

O adequado desempenho dos cursos de graduação está definido no parágrafo único do artigo 3^o da Portaria MEC n^o 1.466/2001: a obtenção de 50% de conceitos A, B e C no Exame Nacional de Cursos - ENC. Destaca-se que o Exame Nacional de Cursos estava em vigência à época do Decreto 3.860/2001, revogado pelo Decreto

5.773/2006, a partir do qual a avaliação da educação superior passa a ser o ENADE – Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes. O resultado obtido pela Instituição no Exame Nacional de Cursos – ENC encontra-se abaixo registrado.

Curso	Exame Nacional de Cursos – ENC													
	2003		2002		2001		2000		1999		1998		1997	
	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp
<u>Agronomia</u>	E	88,09	E	84,10	E	56,40	E	6,60						
<u>Medicina</u>	C	96,00	D	100,00	E	85,70	E	17,50	E	94,60	D	100,00	C	100,00
<u>Veterinária</u>														

Constata-se, com base nos resultados do ENADE, que, dentre os cursos que obtiveram conceito no exame, um obteve conceito 3, conforme exigência feita pela Portaria citada anteriormente para a autorização de cursos fora de sede, e outro obteve conceito 2, portanto abaixo do requerido. Sendo assim, conclui-se que a segunda exigência feita pela Portaria MEC nº 1.466/2001 não foi atendida, tendo em vista que não foi possível constatar que 50% dos cursos avaliados pelo ENADE obtiveram conceitos 3, 4, 5, equivalentes aos conceitos A, B e C dispostos no ENC, conforme pode ser verificado no quadro abaixo.

Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes – ENADE

Curso	Ano	Enade Conceito (1 a 5)
MEDICINA VETERINÁRIA	2004	3
AGRONOMIA	2004	SC
ENGENHARIA-GRUPOVIII	2005	2
ENGENHARIA-GRUPOVIII	2005	SC

Por fim, cabe mencionar a última exigência da Portaria MEC nº 1.466/2001: a totalidade dos cursos de graduação submetidos à avaliação deverão ter obtido, pelo menos, 50% de conceitos CMB (condições muito boas), CB (condições boas) e CR (condições regulares) na avaliação das condições de oferta de cursos de graduação. Deve-se registrar que essa exigência foi atendida pela Universidade. Os cursos avaliados nos processos de reconhecimento, de acordo com dados obtidos no Sistema SAPIEnS, obtiveram os seguintes resultados:

Cursos	Ano avaliação	Corpo Docente	Organização Didático-Pedagógica	Instalações
Engenharia de Pesca	2005	CMB	CMB	CMB
Zootecnia	2005	CB	CB	CB

Constata-se, ante o exposto, que a Universidade Federal Rural da Amazônia atendeu ao disposto na Portaria MEC nº 1.466/2001, exceto no que diz respeito à exigência de que pelo menos 50% dos cursos avaliados pelo ENC/ENADE deveriam obter conceitos 3, 4 ou 5.

Por meio de consulta ao Sistema SiedSup, pode-se verificar que a Universidade Federal Rural da Amazônia, excluindo-se a sede, oferta cursos em diferentes cidades do Estado do Pará: Santarém e Paraupébas. Consoante informações registradas na página eletrônica da Universidade, foi oferecido processo seletivo em 2006 para cursos a serem ministrados na sede, em Belém, e em três unidades fora de sede, Santarém (Engenharia Florestal), Paraupébas (Zootecnia) e Capitão Poço (Agronomia).

Em Santarém, a criação e a implantação do curso de Engenharia Florestal não atenderam à legislação vigente. Para o curso de Engenharia Florestal, criado em novembro de 2006, a IES solicitou autorização em janeiro de 2005, por meio do Registro SAPIEnS em epígrafe.

A verificação das condições de oferta, realizada em 2007, indica que a Universidade não atendeu ao percentual mínimo exigido nos aspectos complementares da dimensão “instalações”, entretanto, mesmo não atendendo aos percentuais mínimos, consta, na página eletrônica da IES, que já está em funcionamento o curso de Engenharia Florestal na unidade descentralizada de Santarém. Embora o relatório da Comissão não mencione quando, especificamente, o referido curso começou a ser ofertado em Santarém, é provável que já exista alguma turma próxima de concluí-lo.

Cabe ressaltar que a suspensão sumária da oferta desse curso iria acarretar perdas financeiras para o governo federal, representadas pelos investimentos feitos pela IES, além de prejuízo aos alunos. Com esse entendimento, a única opção viável parece ser a regularização do campus localizado em Santarém. Além disso, a IES dever ser advertida para que, na criação de cursos fora de sede, cuja implantação está condicionada à autorização prévia do MEC, atenda à legislação em vigor

Acompanha este relatório o seguinte anexo:

A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Avaliadora;

IV – CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, para deliberação.

À consideração superior.

Adicionalmente, o Relatório SESu/DESUP/COREG n^o 149/2008, expedido em 7/2/2008 e parcialmente transcrito a seguir, se refere ao *campus* fora de sede em Santarém.

I – HISTÓRICO

(...)

Deve-se destacar que, à época da solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Agronomia nos campi localizados nas cidades de Capitão Poço e de Paragominas, a Interessada apresentou a documentação suficiente para atender às exigências estabelecidas pela legislação vigente. Despachos que indicam o atendimento dessas exigências foram inseridos nos registros SAPIEnS n^{os} 20050000711-B e 20060014538-C.

Dando prosseguimento ao trâmite, foi formado o processo SAPIEnS n^o 20050007249, referente à análise do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES. No resumo da análise da Comissão designada para esse fim, há um despacho no qual se recomenda a continuidade do trâmite do processo, tendo em vista que, para as Universidades Federais, não há, ainda, decisão sobre a obrigatoriedade de apresentação de PDI.

Tendo em vista o atendimento dos pré-requisitos formais e mediante as recomendações do PDI e do Regimento, o processo em tela foi encaminhado para o INEP, a fim de que fosse designada Comissão de Professores Avaliadores para

analisar o Projeto Pedagógico e verificar a existência de infra-estrutura necessária para o início do funcionamento das atividades acadêmicas pleiteadas.

Para avaliar in loco as condições existentes para o credenciamento dos campi e para a oferta do curso de Agronomia, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Gilberto Valente Machado e Jorge Adolfo Silva, para o campus de Paragominas; e pelos professores Criseida Alves Lima e Jairo Osvaldo Cazetta, para o campus de Capitão Poço.

*A Comissão apresentou relatório de verificação, datado de 13 de novembro de 2007, no qual indicou a existência de **condições satisfatórias** à criação do campus fora de sede na cidade de Paragominas, Estado do Pará, e à autorização para o funcionamento, fora de sede, do curso de Agronomia. Já a Comissão que visitou as instalações localizadas em Capitão Poço apresentou relatório de verificação, datado de 22 de setembro de 2007, no qual indicou a existência de **condições regulares** à criação do campus fora de sede na referida cidade e à autorização para o funcionamento, fora de sede, do curso de Agronomia.*

II – MÉRITO

A Comissão que visitou as instalações localizadas em Capitão Poço apresentou o relatório n^o 12.524; e a outra Comissão, que verificou as instalações de Paragominas, elaborou o relatório n^o 36.729.

As Comissões de Avaliação designadas pelo INEP fizeram considerações pontuais sobre cada dimensão verificada. Essas considerações serão registradas a seguir.

Capitão Poço

Dimensão 1 - Contexto Institucional e Organização Didático-Pedagógica

Categoria de análise 1.1. Características da Instituição

A IES tem como missão “contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia, através da formação de profissionais de nível superior, desenvolvendo e compartilhando conhecimento técnico, científico e cultural, oferecendo serviços à comunidade por meio do ensino, pesquisa e extensão”.

Os Avaliadores registraram que a Universidade, atualmente, oferece, na sede, em Belém, os seguintes cursos: Agronomia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca e Zootecnia. Informou-se ainda que a Universidade tem intenções de interiorização de suas ações, iniciando com as unidades de Santarém, de Paraupabas e de Capitão Poço.

Categoria de análise 1.2. Administração da IES

De acordo com o relatório, o prefeito assinou convênio garantindo, até 2010, os recursos referentes à contrapartida da Prefeitura de Capitão Poço, conforme estabelecido no convênio, incluindo o aporte para instalação do laboratório de informática.

Categoria de análise 1.3. Políticas de Pessoal, Incentivos, Benefícios

O plano de carreira dos docentes e do pessoal técnico-administrativo está previsto em legislação específica. Os Avaliadores, no entanto, não evidenciaram sistema de avaliação permanente de docentes nem dos projetos de apoio.

Constatou-se que a infra-estrutura de alimentação na unidade de Capitão Poço está sendo construída. Verificou-se também a existência de um novo espaço para docentes e a transferência do serviço de fotocópia para uma nova sala recém-construída para esse fim.

Categoria de análise 1.4. Administração Acadêmica

A unidade de Capitão Poço tem uma Diretora devidamente empossada, contratada como docente efetiva, em tempo integral. Apesar de já existir uma Diretora empossada, ficou constatado que a coordenação do curso de Agronomia da unidade de Capitão Poço está sob a responsabilidade do coordenador do curso em questão na sede, em Belém.

Verificou-se que foram designados dois professores, um para exercer o cargo de gerente acadêmico e outro para a administração do curso; além disso, foi contratada uma bibliotecária com formação superior para prestar serviço na biblioteca.

Categoria de análise 1.5. Projeto do Curso

Segundo os Especialistas, de forma geral, a concepção do curso está adequada, estando também adequados os conteúdos curriculares aos objetivos e às diretrizes curriculares nacionais, bem como o perfil dos egressos.

Os seguintes itens da Dimensão 1 foram considerados não atendidos: consistência administrativa; mecanismos de comunicação; ações de capacitação; sistema permanente para avaliação dos docentes; estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural; ações de capacitação; sistema permanente para avaliação; programas de apoio; mecanismos de avaliação dos programas de apoio; áreas de convivência; apoio psicopedagógico ao discente; mecanismos de nivelamento; proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.

Dimensão 2 – Corpo Docente

Categoria de análise 2.1. Formação Acadêmica

Consoante informações constantes do relatório, o corpo docente é constituído por quatro graduados, sete com mestrado, cinco doutores e cinco especialistas. Verificou-se que nem todos pertencem aos quadros da UFRA. Os contratos de professores que não são da UFRA estão sendo viabilizados pela Prefeitura de Capitão Poço, que transferirá recursos para a Fundação da UFRA viabilizar o pagamento dos salários dos docentes.

Categoria de análise 2.2. Condições de Trabalho

Segundo os Avaliadores, em entrevista com o corpo docente, constatou-se um bom grau de afinidade entre a formação acadêmica e a área de atuação dos professores.

Dimensão 3 – Instalações

Categoria de análise 3.1. Instalações Gerais

Verificou-se que a IES está providenciando benfeitorias nas instalações, o que, segundo a Comissão, permitirá melhorar o andamento do curso e a consolidação da imagem perante a comunidade. Constatou-se também que as instalações para os portadores de necessidades especiais estão sendo viabilizadas, sendo que já foram construídos rampas e um banheiro apropriado.

Categoria de análise 3.2. Biblioteca

Consoante os Especialistas, foi construído um novo ambiente para a biblioteca. Apesar do novo ambiente, observou-se que o sistema de consulta ao acervo ainda é manual.

Os Avaliadores informaram que está sendo executado o processo de licitação para a aquisição de títulos para a ampliação do acervo da biblioteca.

Categoria de análise 3.3. Instalações e laboratórios específicos

A Comissão informou que estão sendo formalizados os contratos e os convênios com os parceiros que oferecem as condições de laboratórios específicos que o campus de Capitão Poço ainda não dispõe em suas dependências.

Verificou-se também que, no momento da visita, estavam em andamento obras de preparação de um laboratório multi-funcional; observou-se que vários equipamentos estão no campus aguardando a conclusão das obras para serem instalados.

Outra informação relevante prestada pelos Avaliadores é que o sistema de transporte e de desenvolvimento para as aulas práticas nos laboratórios da sede da UFRA, em Belém, ainda é dificultado por falta de garantia da disponibilidade de condução apropriada e de um cronograma permanente para atender às aulas práticas necessárias.

Ao final da avaliação, o quadro-resumo da análise ficou assim configurado:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de Atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1</i>	100%	75%
<i>Dimensão 2</i>	100%	100%
<i>Dimensão 3</i>	100%	75%

No Parecer Final, a Comissão faz as seguintes considerações:

A Comissão de Avaliação para fins de AUTORIZAÇÃO do Curso de Graduação em Agronomia, constituída pelos Professores Criseida Alves Lima e do Professor Jairo Osvaldo Cazetta, para avaliar as condições de funcionamento, em visita no período de 20 a 22 de setembro de 2007, constatou:

CURSO AGRONOMIA da UFRA – Unidade de Capitão Poço-PA
ENDEREÇO - Rua da Universidade , s/n, Bairro Vilanova, Capitão Poço, PA.
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO - 4.490 horas assim distribuídas:

Ciclo Básico - 780 horas, Ciclo Profissional -3.030 horas e Estágio Supervisionado - 680 horas. Vagas: Trinta vagas anuais, com curso diurno, em regime de matrícula semestral.

Integralização mínima de nove semestres e máxima de Coordenação do docente: Prof. Francisco Sérgio Valente Pinheiro

A comissão apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa:

Dimensão 1 - Organização Didático-pedagógica:

De forma geral o projeto do Curso de Agronomia da Unidade de Capitão Poço foi iniciado por injunções políticas entre os antigos responsáveis pela Reitoria da UFRA e da Prefeitura de Capitão Poço. A Reitoria apresentou documento formal (Resolução n. 008 de 13 de novembro de 2006) do Conselho Universitário autorizando a criação do curso de agronomia fora de sede, no município de Capitão Poço –PA. Conforme depoimento do coordenador do Curso, está sendo discutido (sic) uma nova estrutura curricular para todos os cursos de agronomia, com a previsão da consolidação desta proposta até dezembro do corrente ano.

Dimensão 2 – Corpo Docente, Discente e técnico administrativo:

Na entrevista com o Corpo Docente evidenciou-se como ponto forte um elevado comprometimento de alguns professores que acreditam na viabilidade do Curso e na sua importância para o desenvolvimento da Região, pois por questões de localização geográfica e vocação agrícola regional, existem grandes possibilidades de absorção dos futuros concluintes do Curso de Agronomia da Unidade de Capitão Poço, tanto diretamente no Setor produtivo como no de gerenciamento e de pesquisa.

Dimensão 3 – Instalações:

Durante a visita foi solicitada uma reunião com as lideranças locais e instituições parceiras, que na ocasião manifestaram total apoio ao curso de agronomia da UFRA, destacando a grande importância para a população e desenvolvimento da região, bem como a disposição de oferecer as condições de laboratórios específicos que a unidade ainda não possui. A IES está providenciando as instalações, benfeitorias que permitirão melhorar o andamento do curso e a consolidação da imagem perante a comunidade. Estão sendo formalizados os contratos e convênios com os parceiros que oferecem as condições de laboratórios específicos que o campus de Capitão Poço ainda não dispõe nas suas dependências.

Considerando, portanto os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e, neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de graduação de agronomia apresenta um perfil regular.

Paragominas

Contexto Institucional

A IES tem como missão “contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia, através da formação de profissionais de nível superior, desenvolvendo e compartilhando conhecimento técnico, científico e cultural, oferecendo serviços à comunidade por meio do ensino, pesquisa e extensão”. Nesse propósito, de acordo com a Comissão, está determinada a implantar diversos campi que possam viabilizar a oferta de cursos de graduação, bem como transferir todo o potencial institucional acumulado a diferentes pontos geográficos da Amazônia, em especial no Estado do Pará. Nesse contexto, a UFRA propôs a implantação do curso de Agronomia no mu-

nicipio de Paragominas/PA, por entender que o município apresenta os requisitos estatísticos que justificam o investimento no ensino superior de graduação, em cursos que normalmente já são ofertados na sede.

De acordo com o relatório, mediante termo de compromisso assinado entre a UFRA e a Prefeitura Municipal de Paragominas, cabe à IES a gestão e a condução do curso de Agronomia em todos os seus aspectos, como uma extensão nos moldes do que é ofertado no campus sede, em Belém. A Prefeitura comprometeu-se com o suporte financeiro que viabiliza as instalações físicas, aquisição de equipamentos e apoio a programas que garantam o gerenciamento do projeto até a sua consolidação.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Grupo de indicadores 1.1 – Características da Instituição

Segundo os Avaliadores, a IES apresenta uma missão bem definida, explicitada e fundamentada no seu PDI e em seu Regimento; além disso, verificou-se que os documentos comprobatórios são convincentes quanto à possibilidade de cumprimento de sua missão.

Grupo de indicadores 1.2 – Administração da IES

Constatou-se que a estrutura organizacional da IES contempla os aspectos necessários tanto de administração quanto de gestão, voltados para a viabilização do PDI.

Os Especialistas ressaltaram a preocupação da Instituição em transferir as práticas administrativas e de gestão que já executa em sua sede, em Belém, para a nova realidade que deseja criar, o curso de Agronomia em Paragominas. Nesse aspecto, a Comissão citou a experiência, já em andamento, de implantação do curso de Agronomia no município Capitão Poço, portanto fora de sede.

Grupo de indicadores 1.3 – Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios

Consoante informações constantes do relatório, a implantação do curso de Agronomia em Paragominas prevê, inicialmente, dois tipos de docentes:

- docentes do quadro permanente da Universidade: no momento, esses docentes atuam na sede da IES, em Belém, porém atuarão também em Paragominas. Esse grupo é contemplado pelo Plano de Carreira e Incentivos previsto em legislação própria;*
- docentes que serão contratados temporariamente pela Prefeitura do Município de Paragominas: esses docentes serão contratados mediante termo de convênio assinado entre as partes envolvidas.*

Observou-se que o PDI prevê o incentivo à produção científica e técnica dos professores da IES, embora não faça menção à implantação de programas de apoio didático-pedagógico.

Os Avaliadores ainda informaram que a área destinada ao campus, conforme projeto arquitetônico elaborado em fase de implantação, está prevista a construção de cantina e de ambiente de convivência. Além disso, as instalações destinadas à alimentação tanto de estudantes quanto de professores e funcionários já se encontram em atividade, sendo que suas condições de higiene e salubridade são adequadas.

Grupo de indicadores 1.4 – Administração Acadêmica

A Comissão registrou que, na proposta de implantação do curso de Agronomia em Paragominas, em consonância com o modo de organização institucional da IES, a figura do coordenador do curso de graduação é substituída nominalmente pelo Gerente Acadêmico, que tem as mesmas atribuições do coordenador de curso classicamente referido. Sobre o Gerente Acadêmico, foram dadas as seguintes informações:

- suas atribuições prevêem mecanismos de articulação com os alunos, professores e funcionários para o bom desempenho acadêmico;*
- terá assento, conforme Estatuto e Regimento da IES, nos colegiados superiores, nos quais responderá pelos interesses do curso.*

Consta ainda como informação que, em cumprimento ao acordo assinado entre a IES e a Prefeitura Municipal, já foi providenciada a construção das instalações destinadas às funções administrativas do curso. As referidas instalações contemplam espaços físicos condizentes com as necessidades previstas para a ação administrativa, inclusive para o seu apoio.

Verificou-se a previsão de ações de apoio aos discentes do curso de Agronomia ora pleiteado no que se refere à disponibilidade de monitorias e iniciação científica, conforme previsto no PPC. Destacou-se, entretanto, que o projeto não contempla atividades de apoio psicopedagógico ao discente, tampouco mecanismos de nivelamento. Esses aspectos foram, portanto, considerados como pontos fracos.

Grupo de indicadores 1.5 – Projeto do Curso

Ficou constatado que os objetivos do Curso ora proposto estão bem definidos quanto à sua clareza, abrangência e compatibilidade com o modelo de curso concebido. Os Avaliadores ressaltaram a correspondência destes com os praticados no Curso de Agronomia da sede da IES. Deve-se ainda destacar que necessidades específicas, voltadas às características regionais do entorno de Paragominas, são reconhecidas na proposta atual, em coerência com as necessidades profissionais e sociais da região. Tais pressupostos são visíveis quando da análise do perfil do egresso, traçado no PPC, que destaca a preocupação de o egresso se adequar à realidade regional, carente de profissional. Sendo assim, pode-se considerar que o Projeto Pedagógico do Curso está orientado para o atendimento das necessidades regionais.

O conteúdo curricular, conforme documentação analisada e as condições de sua implementação, conferidas pela Comissão e em sintonia com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Agronomia, está sendo proposto de forma a atender aos dispositivos legais supracitados e, especialmente, o perfil do egresso.

As ementas das disciplinas estão formuladas adequadamente, atualizadas e coerentes com os programas, entretanto a Comissão de verificação sugere a atualização da bibliografia, considerando o espaço de tempo decorrido desde a formulação da proposta em análise.

Atividades complementares estão propostas no PPC, são condizentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Agronomia e, conforme ressaltado no Termo de Convênio assinado entre a IES e a Prefeitura Municipal de Paragominas, prevêem a participação dos alunos em programas de extensão, de interesse regional, assim como em projetos de iniciação científica e outros. Já o Estágio Supervisionado será obrigatório para o Curso de Agronomia, com carga horária mínima de 360

horas, a ser realizado no nono semestre do curso, podendo ser executado na própria IES ou em outras instituições que atendam aos critérios estabelecidos nas normas que o regerão, sempre sobre a orientação de um professor, para a complementação da sua formação e qualificação profissional.

O Curso de Agronomia terá duração de 10 (dez) semestres, com carga horária total de 4.216 horas de disciplinas obrigatórias, sendo que o último semestre é destinado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com 360 horas.

Dimensão 2 – Corpo Docente

Grupo de indicadores 2.1 – Formação Acadêmica e Profissional

No aspecto titulação acadêmica, verificou-se cumprimento satisfatório da necessidade de formação acadêmica, tendo em vista que, dos 11 docentes envolvidos nos três primeiros semestres do Curso, seis são doutores, dois são mestres, um é especialista e dois são mestrandos.

Constatou-se ainda que mais de 50% dos docentes têm cinco anos ou mais de experiência no magistério superior. Da mesma forma, conforme documentação disponibilizada, mais de 10% dos docentes previstos para atuar no primeiro ano do Curso têm três anos ou mais de experiência profissional, fora do magistério, na sua área de formação.

No aspecto adequação da formação docente às disciplinas que serão ministradas, a exigência está atendida, conclusão depreendida a partir da análise dos seus currículos, consoante informação dos Avaliadores.

Foi registrado também que a IES, no Projeto de criação do Curso em Paragominas, informou todos os Docentes do quadro atual do Curso de Agronomia da UFRA ofertado na sede, em Belém. A listagem dos docentes que efetivamente participarão do Curso de Agronomia em Paragominas, bem como seus Currículos e termos de compromisso, estavam disponíveis quando da avaliação in loco, conforme consta no relatório.

Grupo de indicadores 2.2 – Condições de Trabalho

Considerando que o Coordenador do Curso cumprirá o regime de tempo integral, que os docentes do quadro efetivo da IES, envolvidos no novo Curso, cumprirão regime de tempo parcial, e que os demais docentes serão contratados na condição de horistas, a Comissão entende que está contemplada a exigência de que 20% ou mais do corpo docente estejam em regime parcial e/ou integral.

Dimensão 3 – Instalações

Grupo de indicadores 3.1 – Instalações Gerais

Segundo a Comissão, as instalações físicas – salas de aula, biblioteca, instalações administrativas, salas de professores, salas de reuniões, gabinetes de trabalho, coordenação do curso, auditório, instalações sanitárias, condições de acesso para portadores de necessidades especiais e infra-estrutura de segurança – foram vistoriadas e se enquadram nas exigências do Decreto 5.296/2004, assim como ao disposto no PDI.

No referente aos equipamentos, verificou-se a existência de equipamentos de informática, assim como os recursos audiovisuais e de multimídia em condições de funcionamento; além disso foi constatada a viabilidade do uso desses equipamentos pelos professores e alunos.

Constatou-se ainda a existência de rede de comunicação virtual (Internet), interligada a um número satisfatório de computadores. Já no que diz respeito ao item serviços, confirmou-se um bom estado de conservação, manutenção e limpeza das instalações gerais, bem como dos equipamentos e ambientes externos.

Grupo de indicadores 3.2 – Biblioteca

As instalações físicas destinadas à implantação da biblioteca foram vistoriadas pela Comissão, tendo sido constatadas a sua adequação como espaço físico, estado de limpeza e de preservação, acústica, ventilação e iluminação.

Entretanto, em atendimento ao disposto no Termo de Convênio, encontram-se ainda em fase de implantação os ambientes destinados ao estudo individual e de grupos, medidas de proteção e segurança do acervo, bem como as que viabilizem acesso ao acervo aos usuários portadores de necessidades especiais. Também estão sendo providenciados os terminais para conexão em rede virtual, com vistas ao acesso às bases de dados e Portal de Periódicos CAPES/MEC, os quais já são utilizados pela IES em sua sede (Belém).

Ficou constatado que o acervo adquirido até o presente momento é constituído por número satisfatório de títulos e volumes necessários para o atendimento do primeiro ano do Curso. Além disso, ficou clara a intenção, constante no compromisso assinado pelo Município, de aquisição progressiva dos títulos, em especificidades e em número, necessários e suficientes para o suporte bibliográfico dos semestres subsequentes do Curso. Os títulos já adquiridos, conferidos pela Comissão, encontram-se em fase de catalogação, de acordo com as normas adotadas pela IES em sua biblioteca central.

Quanto aos periódicos, assim como jornais e revistas, serão oportunamente adquiridos pela Prefeitura, segundo orientação dos docentes da IES quando da autorização de funcionamento do Curso.

Grupo de indicadores 3.3 – Instalações e laboratórios específicos

As instalações físicas destinadas às atividades das disciplinas do primeiro ano do Curso de Agronomia encontram-se disponíveis e foram verificadas pela Comissão. De acordo com o relatório, foram examinados documentos oficiais, comprobatórios de autorização para uso, assim como foram verificadas e consideradas suficientes as condições indispensáveis ao funcionamento, incluindo estado de higiene e limpeza, iluminação, ventilação e proximidade com instrumentos de apoio. Os Avaliadores informaram que os equipamentos necessários ao suporte das atividades práticas e laboratoriais do primeiro ano estão disponíveis mediante cessão para uso em definitivo.

De acordo com o relatório, os seguintes itens foram considerados “não atendidos”: apoio psicopedagógico ao discente; mecanismos de nivelamento; informatização; jornais e revistas.

Ao final da avaliação, o quadro-resumo da análise ficou assim configurado:

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1</i>	100%	92,85%
<i>Dimensão 2</i>	100%	100%
<i>Dimensão 3</i>	100%	80%

No Parecer Final, a Comissão faz as seguintes considerações:

A Comissão de Avaliação (...) realizou a visita in loco (...) para avaliação do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade presencial, com carga horária total de 4.216 horas, 50 vagas semestrais, em turmas diurnas teóricas de 50 alunos e práticas de no máximo 25 alunos (divisão em módulos, cujo número de alunos deverá variar segundo a especificidade da disciplina e os métodos empregados, sejam práticas de laboratórios, de projetos técnicos, de uso de computadores), em regime de matrícula semestral, com integralização mínima de 9 (nove) semestres e máxima de 16 (dezesseis) semestres, a ser ofertado no Município de Paragominas/PA, e coordenado pelo docente Carlos Augusto Cordeiro Costa, Eng^o Agrônomo, Doutor, da Universidade Federal Rural da Amazônia (Lei Federal n^o 10.611, 23/12/2002 – DOU), localizada à Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501, em Belém/PA, para efeitos de Autorização de Curso, apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões:

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica: a estrutura organizacional da IES contempla os aspectos necessários tanto de administração quanto de gestão, voltados para a viabilização do Projeto Institucional. Seus propósitos estão bem dimensionados e apresentam correlação entre o organograma existente e as atividades acadêmicas que pretende desempenhar.

Dimensão 2–Corpo docente: Os docentes do quadro efetivo serão contemplados no Plano de Carreira previsto na política institucional. Entretanto, aqueles docentes em contrato temporário não terão as mesmas oportunidades. A administração acadêmica será conduzida pelo Gerente Acadêmico (Coordenador do Curso) que, na concepção da Comissão de Verificação, deverá permanecer em período integral na localidade em que o Curso será oferecido. Em relação ao corpo docente, ressalte-se o seu alto índice de qualificação, porém, embora dentro das recomendações no atinente à carga horária mínima obrigatória, a Comissão recomenda medidas que visem ampliar o período de permanência dos docentes em atividade no Curso. A IES listou no formulário eletrônico todos os docentes lotados no Curso de Agronomia com sede em Belém. A listagem dos docentes que efetivamente participarão do Curso de Agronomia em Paragominas, bem como seus Currículos e termos de compromisso, estavam disponíveis quando da avaliação in loco. A listagem foi reproduzida pela Comissão nas considerações da Dimensão do quadro docente. Face a este fato, a Comissão desconsiderou a lista original e, tendo em vista a carência de informações pela IES naquela área do formulário, o sistema impediu fossem excluídos os docentes (não participantes da proposta) daquela lista original.

Dimensão 3 – Instalações físicas: As instalações físicas, embora em sua maior parte sejam oriundas de acordo de cessão para uso, são de boa qualidade, plenamente condizentes com as necessidades do Curso. Porém, recomenda-se não sejam admitidas, no longo prazo, como instalações definitivas, e que gestões sejam feitas para a obtenção de recursos, independente de origem (municipal, estadual ou federal), que viabilizem edificações próprias e definitivas na área física destinada à implantação do Curso. As instalações destinadas à biblioteca são perfeitamente adequadas sob os diferentes aspectos. Entretanto, sejam implementadas, com a urgência requerida, as adaptações para os diferentes ambientes que deverá comportar, assim como seja agilizada a contratação de profissional bibliotecário

(compromisso do Poder Público Municipal no projeto), com vistas à sua organização funcional.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, a proposta do Curso de Agronomia, no Município de Paragominas, apresenta um perfil bom.

III – CONSIDERAÇÕES DA SESu/MEC

O atual Decreto n^o 5.773/2006 determina, no artigo 18, que os pedidos de credenciamento de instituições de ensino superior sejam submetidos à apreciação do Conselho Nacional de Educação. O parágrafo 2^o do artigo 24 do referido Decreto estipula que o pedido de credenciamento de curso ou de campus fora de sede seja considerado como um aditamento ao ato de credenciamento. Esse novo conceito, que estende à criação de curso e de campus fora de sede características de um credenciamento, justifica o encaminhamento do presente processo ao CNE.

A Portaria MEC n^o 1.466, de 12 de julho de 2001, tem por base o disposto no Decreto n^o 3.860/2001, revogado pelo Decreto n^o 5.773/2006. Em que pese tal constatação, optou-se por indicar os quesitos enumerados pela citada Portaria, visto que, até a presente data, não existem parâmetros pormenorizados para nortear a autorização de cursos fora de sede. Acrescente-se, também, que a Portaria MEC n^o 1.466/2001 não está formalmente revogada.

Este documento, que trata dos procedimentos de autorização de cursos fora de sede, estabelece, no artigo 3^o, que as universidades, para pleitear a autorização para o funcionamento de cursos fora de sede, deverão possuir, pelo menos, um programa de mestrado ou de doutorado, avaliado positivamente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e regularmente autorizado, além de apresentar adequado desempenho nas avaliações do MEC.

A primeira exigência está cumprida, visto que, conforme informações obtidas no site da CAPES, a IES oferta três cursos de mestrado e um de doutorado, reconhecidos pela CAPES, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	CONCEITO		
		M	D	F
<u>AGRONOMIA</u>	Agronomia (Ciências Agrárias)	3	-	-
<u>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</u>	Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Ciências Agrárias)	-	4	-
<u>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</u>	Botânica (Ciências Biológicas I)	3	-	-
<u>CIÊNCIAS FLORESTAIS</u>	Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Ciências Agrárias)	3	-	-

Cursos: M - Mestrado Acadêmico, D - Doutorado, F - Mestrado Profissional

O adequado desempenho dos cursos de graduação está definido no parágrafo único do artigo 3^o da Portaria MEC n^o 1.466/2001: a obtenção de 50% de conceitos A, B e C no Exame Nacional de Cursos - ENC. Destaca-se que o Exame Nacional de Cursos estava em vigência à época do Decreto 3.860/2001, revogado pelo Decreto 5.773/2006, a partir do qual a avaliação da educação superior passa a ser o ENADE – Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes. O resultado obtido pela Instituição no Exame Nacional de Cursos – ENC encontra-se abaixo registrado. Ressalta-se ainda que no ENC a Instituição não obteve os conceitos exigidos pela Portaria citada anteriormente, como pode ser verificado abaixo.

Exame Nacional de Cursos – ENC

Curso	2003		2002		2001		2000		1999		1998		1997	
	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp
<u>Agronomia</u>	E	88,09	E	84,10	E	56,40	E	6,60						
<u>Medicina</u>	C	96,00	D	100,00	E	85,70	E	17,50	E	94,60	D	100,00	C	100,00
<u>Veterinária</u>														

Constata-se, com base nos resultados do ENADE, que, dentre os cursos que obtiveram conceito no exame, um obteve conceito 3, conforme exigência feita pela Portaria citada anteriormente para a autorização de cursos fora de sede, e outro obteve conceito 2, portanto abaixo do requerido. Sendo assim, conclui-se que a segunda exigência feita pela Portaria MEC nº 1.466/2001 não foi atendida, tendo em vista que não foi possível constatar que 50% dos cursos avaliados pelo ENADE obtiveram conceitos 3, 4, 5, equivalentes aos conceitos A, B e C dispostos no ENC, conforme pode ser verificado no quadro abaixo.

Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes – ENADE

Curso	Ano	Enade Conceito (1 a 5)
MEDICINA VETERINÁRIA	2004	3
AGRONOMIA	2004	SC
ENGENHARIA-GRUPO VIII	2005	2
ENGENHARIA-GRUPO VIII	2005	SC

Por fim, cabe mencionar a última exigência da Portaria MEC nº 1.466/2001: a totalidade dos cursos de graduação submetidos à avaliação deverão ter obtido, pelo menos, 50% de conceitos CMB (condições muito boas), CB (condições boas) e CR (condições regulares) na avaliação das condições de oferta de cursos de graduação. Deve-se registrar que essa exigência foi atendida pela Universidade. Os cursos avaliados nos processos de reconhecimento, de acordo com dados obtidos no Sistema SAPIEnS, obtiveram os seguintes resultados:

Cursos	Ano avaliação	Corpo Docente	Organização Didático-Pedagógica	Instalações
Engenharia de Pesca	2005	CMB	CMB	CMB
Zootecnia	2005	CB	CB	CB

Constata-se, ante o exposto, que a Universidade Federal Rural da Amazônia atendeu ao disposto na Portaria MEC nº 1.466/2001, exceto no que diz respeito à exigência de que pelo menos 50% dos cursos avaliados pelo ENC deveriam obter conceitos A, B ou C (caso seja considerado o ENADE, a Instituição deverá obter os conceitos 3, 4 ou 5, equivalentes aos conceitos A, B ou C do ENC).

Por meio de consulta ao Sistema SiedSup, pode-se verificar que a Universidade Federal Rural da Amazônia, excluindo-se a sede, oferta cursos em diferentes cidades do Estado do Pará: Santarém e Paraupébas. Consoante informações registradas na página eletrônica da Universidade, foi oferecido processo seletivo em 2006 para cursos a serem ministrados na sede, em Belém, e em três unidades fora de sede, Santarém (Engenharia Florestal), Paraupébas (Zootecnia) e Capitão Poço (Agronomia).

Em Santarém, a criação e a implantação do curso de Engenharia Florestal não atenderam à legislação vigente. Para o curso de Engenharia Florestal, criado em novembro de 2006, a IES solicitou autorização em janeiro de 2005, por meio do

Registro SAPIEnS em epígrafe. Cumpre destacar que o processo referente à criação do campus fora de sede localizado em Santarém foi encaminhado por esta Secretaria ao Conselho Nacional de Educação – CNE, juntamente com o relatório SESu/DESUP/COREG n^o 115/2008, para que o referido Conselho deliberasse acerca da criação do campus citado anteriormente considerando:

- o não atendimento ao disposto na Portaria MEC n^o 1.466/2001 no que diz respeito à exigência de que pelo menos 50% dos cursos avaliados pelo ENC deveriam obter conceitos A, B ou C (caso seja considerado o ENADE, a Instituição deverá obter os conceitos 3, 4 ou 5, equivalentes aos conceitos A, B ou C do ENC);

- o não atendimento à legislação vigente no que diz respeito à criação e à implantação do curso de Engenharia Florestal no campus localizado em Santarém, uma vez que a criação de cursos fora de sede está condicionada à autorização prévia do MEC.

Se for considerada a informação que consta na página eletrônica da Universidade, de que já foi oferecido processo seletivo, no ano de 2006, para o curso de Agronomia na unidade fora de sede localizada na cidade de Capitão Poço, pode-se afirmar que a implantação do referido curso também não atendeu à legislação vigente. Além do que consta na página eletrônica acerca da oferta de atividades acadêmicas para o curso de Agronomia em Capitão Poço, na p. 8 do relatório de avaliação n^o 36.729, referente à verificação feita nas instalações situadas em Paragominas para a oferta do curso de Agronomia, há também a indicação de que já está em funcionamento, sem prévia autorização deste Ministério, o campus localizado em Capitão Poço, conforme trecho transcrito a seguir:

(...) deve-se registrar a experiência, em andamento, da condução pela mesma IES de um curso de Agronomia fora de sede (no Município de Capitão Poço/PA).

Registra-se que, para o curso de Agronomia de Capitão Poço, cujo processo seletivo ocorreu em 2006, conforme informações prestadas na página eletrônica da Universidade, a IES solicitou autorização em janeiro de 2005, por meio do Registro SAPIEnS em epígrafe.

A verificação das condições de oferta para o curso de Agronomia nas instalações localizadas em Capitão Poço, realizada em 2007, indica que a Universidade atendeu ao percentual mínimo exigido tanto nos aspectos complementares quanto nos essenciais das três dimensões avaliadas. Deve-se registrar que, mesmo tendo obtido 100% de atendimento nos aspectos essenciais da dimensão “instalações”, consta, no relatório, que a IES não atendeu aos seguintes itens considerados essenciais na referida dimensão: existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso e instalações para estudos em grupo.

Cabe ressaltar que a suspensão sumária da oferta do curso de Agronomia em Capitão Poço, devido à irregularidade na sua implantação, iria acarretar perdas financeiras para o governo federal, representadas pelos investimentos feitos pela IES, além de prejuízo aos alunos. Com esse entendimento, a única opção viável parece ser a regularização do campus localizado em Capitão Poço. Além disso, a IES deve ser advertida para que, na criação de cursos fora de sede, cuja implantação está condicionada à autorização prévia do MEC, atenda à legislação em vigor.

Acompanha este relatório o seguinte anexo:

A - Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Avaliadora;

IV – CONCLUSÃO

Esta Secretaria, tendo em vista o não atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 1.466/2001 no que diz respeito à exigência de que pelo menos 50% dos cursos avaliados pelo ENC deveriam obter conceitos A, B ou C (caso seja considerado o ENADE, a Instituição deverá obter os conceitos 3, 4 ou 5, equivalentes aos conceitos A, B ou C do ENC); bem como o não atendimento à legislação vigente no que diz respeito à criação e à implantação do curso de Agronomia no campus localizado em Capitão Poço, encaminha à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios da Comissão de Avaliação, para deliberação, os processos referentes à criação dos campi fora de sede localizados nas cidades de Capitão Poço e de Paragominas, ambas no Estado do Pará, integrantes da Universidade Federal Rural da Amazônia, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantida pela União, e à autorização do curso de Agronomia, a ser ministrado nos campi ora em fase de credenciamento.

À consideração superior.

Outras informações relevantes foram extraídas do processo ou obtidas por meio de despacho interlocutório com a Instituição, e são resumidamente apresentadas a seguir.

Termos de Convênios

Os *campi* em questão estão sendo instalados com o apoio de convênios com o Governo Federal (Programa de Expansão das Universidades Federais) ou com as Prefeituras Municipais (em Paragominas e Capitão Poço).

Conforme o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 149/2008, o Prefeito de Capitão Poço assinou convênio garantindo, até 2010, os recursos referentes à contrapartida da Prefeitura, incluindo o aporte para instalação do laboratório de informática.

Termo de Convênio assinado entre a IES e a Prefeitura Municipal de Paragominas prevê a participação dos alunos em programas de extensão, de interesse regional, assim como em projetos de iniciação científica e outros. Ainda neste caso, o convênio prevê a contratação de docentes com recursos municipais, em caráter temporário.

Aprovação do Conselho Universitário

Segundo o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 115/2008, o curso de Engenharia Florestal teve o seu funcionamento autorizado fora de sede (unidade descentralizada de Santarém) pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, por meio da Resolução CONSEPE nº 11, de 13 de novembro de 2006, cuja cópia consta às fls. 47/48 do Processo nº 23000.002330/2005-58.

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 149/2008 informa que a Resolução CONSEPE nº 8, de 13 de novembro de 2006, autoriza a criação do curso de Agronomia fora de sede, no Município de Capitão Poço. (Esta Resolução não se encontra anexada ao processo. Contudo, foi obtida cópia na página eletrônica da Universidade.)

A criação do curso de Agronomia, no Município de Paragominas, foi autorizada por meio da Resolução CONSEPE n^o 9, de 13 de novembro de 2006, cuja cópia se encontra às fls. 16/17 do Processo n^o 23000.002363/2005-06.

Corpo docente e de funcionários técnico-administrativos

A Instituição informou os seguintes quadros de docentes e de funcionários técnico-administrativos.

Campus de Santarém

Nomes dos Docentes	Titulação	Regime Trabalho	Lotação
Antonio de Arruda Tsukamoto Filho	Doutorado	Efetivo	Santarém
Arlete Moraes	Mestrado	Efetivo	Santarém
Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos	Doutorado	Efetivo	Santarém
João Ricardo Vasconcelos Gama	Doutorado	Efetivo	Santarém
Lia de Oliveira Melo	Doutorado	Efetivo	Santarém
Lia Maria Rabelo Vasconcelos	Mestrado	Efetivo	Santarém
Luiz Carlos Couto	Doutorado	Efetivo	Santarém
Marcela Gomes da Silva	Mestrado	Efetivo	Santarém
Raimunda Nonata Monteiro da Silva	Doutorado	Efetivo	Santarém
Cesar Augusto Carneiro Lopes	Graduado	Substituto	Santarém
Antonio Miguel Boregana Miguéis	Doutorado	Conveniado	Santarém
Ricardo William Ramirez Vojta	Especialista	Conveniado	Santarém
Sérgio Furtado	Especialista	Conveniado	Santarém
Hipócrates de Menezes Chalkidis	Mestrado	Conveniado	Santarém
Nelson Soares Wisnik	Mestrado	Conveniado	Santarém
Robinson Severo	Doutorado	Conveniado	Santarém
Silviane Beck Ribeiro	Doutorado	Conveniado	Santarém
José Albuquerque	Mestrado	Efetivo	Sede
Orlando Tadeu Lima de Souza	Doutorado	Efetivo	Sede
Altevir Lobato de Melo	Doutorado	Efetivo	Sede
Leonilde dos Santos Rosa	Doutorado	Efetivo	Sede
Manoel Sebastião Pereira de Carvalho	Mestrado	Efetivo	Sede
Selma Toyoko Ohashi	Doutorado	Efetivo	Sede
Sueo Numazawa	Doutorado	Efetivo	Sede
Paulo Luiz Contente de Barros	Doutorado	Efetivo	Sede
TOTAL GERAL	25		

Técnicos Administrativos

Nível	Quant.	Regime Trabalho	Lotação
APOIO	23	Efetivo	Santarém
MÉDIO	11	Efetivo	Santarém
SUPERIOR	2	Efetivo	Santarém

Campus de Capitão Poço/PA

Nomes dos Docentes	Titulação	Regime Trabalho	Lotação
Alexandre Tavares da Rocha	Doutorado	Efetivo	Capitão Poço
João Augusto Pereira Neto	Mestrado	Efetivo	Capitão Poço
Maria Auxiliadora Feio Gomes	Doutorado	Efetivo	Capitão Poço
Marluce Reis Souza Santa Brígida	Mestrado	Efetivo	Capitão Poço
Sandra Andrea Santos da Silva	Mestrado	Substituto	Capitão Poço
Plívia Helena Melo Ornela	Especialista	Conveniado	Capitão Poço

José Maria da Silveira Gomes	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
Ana Cecília Feio dos Santos	Mestrado	Conveniado	Capitão Poço
Antonio Henrique Lopes Oeiras	Graduação	Conveniado	Capitão Poço
Maura da Silva Furtado	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
Paulo César Cunha dos Reis	Graduação	Conveniado	Capitão Poço
Michelle Martins do Nascimento	Mestrado	Conveniado	Capitão Poço
Mauro de Meira Leite	Mestrado	Conveniado	Capitão Poço
Swasilanne Silva	Graduação	Conveniado	Capitão Poço
Adalberto Ribeiro de Menezes	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
Samuel Benigno Queiroz Figueiras	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
Adalberto Ribeiro de Menezes	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
Antonio Henrique Lopes Oeiras	Graduação	Conveniado	Capitão Poço
Arcídio Ornela Filho	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
Raimundo Nunes de Almeida	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
José Maria da Silveira Gomes	Especialista	Conveniado	Capitão Poço
Ana Cecília Feio dos Santos	Mestrado	Conveniado	Capitão Poço
Sálvio Carlos Freire da Silva	Graduação	Conveniado	Capitão Poço
Ítalo Albério	Mestrado	Conveniado	Capitão Poço
Carlos Augusto Cordeiro Costa	Doutorado	Efetivo	Sede
Paulo Souto	Doutorado	Efetivo	Sede
Israel João dos Santos Raiol	Mestrado	Efetivo	Sede
Rodrigo Silva Vale	Doutorado	Efetivo	Sede
José Albuquerque	Mestrado	Efetivo	Sede
Altevir Lobato de Melo	Doutorado	Efetivo	Sede
TOTAL GERAL	30		

Técnicos Administrativos

Nível	Quant.	Regime Trabalho	Lotação
APOIO	4	Conveniado	Capitão Poço
MÉDIO	3	Conveniado	Capitão Poço
SUPERIOR	1	Efetivo	Sede
TOTAL GERAL	8		

Observações: (i) Serão contratados pelo Programa REUNI 6 (seis) docentes de 2010 a 2012;
(ii) Os contratos de professores que não são da UFRA são mantidos com recursos da Prefeitura de Capitão Poço, que os transfere para a Fundação da UFRA para pagamento dos salários.

Campus de Paragominas

Nomes dos Docentes	Titulação	Regime Trabalho	Lotação
Paulo Sérgio dos Santos Souto	Doutorado	Efetivo	Sede
Conceição de Maria Almeida Vieira	Doutorado	Efetivo	Sede
Altevir Lobato de Melo	Doutorado	Efetivo	Sede
Rosemiro dos Santos Galate	Mestrado	Efetivo	Sede
Orlando Tadeu	Doutorado	Efetivo	Sede
Cristina Maria Araújo Dib Taxi	Doutorado	Efetivo	Sede
Carlos José Esteves Gondim	Mestrado	Efetivo	Sede
Marcel do Nascimento Botelho	Mestrado	Efetivo	Sede
Paulo Jorge de Souza	Doutorado	Efetivo	Sede
Roberto Cesar Lobo da Costa	Doutorado	Efetivo	Sede
Israel João dos Santos Raiol	Mestrado	Efetivo	Sede
Everaldo Carmo da Silva	Mestrado	Efetivo	Sede

Rodrigo Otávio	Doutorado	Efetivo	Sede
Leila Sobral Sampaio	Doutorado	Efetivo	Sede
Paulo Roberto Silva Farias	Doutorado	Efetivo	Sede
Enrique Wilfredo Ysla Chee	Mestrado	Efetivo	Sede
Rosângela Viggiano Marques	Graduada	Efetivo	Sede
Merilene do Socorro Costa	Doutorado	Efetivo	Sede
Antonio Rodrigues Fernandes	Doutorado	Efetivo	Sede
Paulo Roberto de Andrade Lopes	Doutorado	Efetivo	Sede
Geraldo Rodrigues Coqueiro	Mestrado	Efetivo	Sede
Paulo de Jesus Santos	Mestrado	Efetivo	Sede
Fernando Sérgio Valente Pinheiro	Mestrado	Efetivo	Sede
Eurico da Cruz Moraes	Mestrado	Efetivo	Sede
José Albuquerque	Mestrado	Efetivo	Sede
José Antonio Koury Alves	Mestrado	Efetivo	Sede
José Luiz Moraes	Mestrado	Efetivo	Sede
Sandro José Lopes Pinheiro	Graduação	Conveniado	Paragominas
José Ribamar da Costa neto	Especialista	Conveniado	Paragominas
Olinto Picanço	Especialista	Conveniado	Paragominas
Breno Colônio	Especialista	Conveniado	Paragominas
Rosemiro Peixoto	Graduação	Conveniado	Paragominas
Michel Cambre	Mestrado	Conveniado	Paragominas
Gilberto Fristzen	Especialista	Conveniado	Paragominas
Basílio Wes Carloto	Especialista	Conveniado	Paragominas
TOTAL GERAL	35		

Técnicos Administrativos

Nível	Quant.	Regime Trabalho	Lotação
APOIO	3	Conveniado	Paragominas
MÉDIO	7	Conveniado	Paragominas
SUPERIOR	3	Efetivo	Paragominas
	2	Conveniado	Paragominas
TOTAL GERAL	15		

Observação: Serão contratados pelo Programa REUNI 20 (vinte) docentes de 2009 a 2012.

Infra-estrutura existente e prevista

Conforme o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 115/2008, no *campus* de Santarém, observou-se que as instalações gerais de infra-estrutura são adequadas e que as salas de aula possuem condições de funcionamento, são bem iluminadas e arejadas. Além disso, constatou-se que as instalações tanto administrativas como do corpo docente são boas, possuindo equipamentos de informática adequados para o pleno funcionamento.

Embora não haja, até então, alunos portadores de deficiência física matriculados, segundo a Comissão, é preciso que medidas de acessibilidade sejam providenciadas.

O acesso à internet na unidade de Santarém pode ser feito por alunos e docentes em uma mesma unidade da EMBRAPA Floresta, instalada no *campus* da Universidade, porém há a necessidade de que seja instalado e disponibilizado o acesso tanto para os docentes e discentes como para os demais servidores.

A biblioteca da UFRA da unidade descentralizada de Santarém atende às necessidades momentâneas do curso, contendo um bom acervo bibliográfico, com livros específicos da área

florestal e também voltados à formação básica, além de periódicos específicos da área de florestal. Deve-se ressaltar que a Comissão registra que o acervo precisa ser ampliado e atualizado. As instalações físicas da biblioteca, também, devem ser melhoradas e ampliadas, devendo ocorrer, inclusive, a informatização.

De acordo com o Relatório SESu/DESUP/COREG n^o 149/2008, no *campus* de Capitão Poço, verificou-se que a IES está providenciando benfeitorias nas instalações, o que, segundo a Comissão, permitirá melhorar o andamento do curso e a consolidação da imagem perante a comunidade. Constatou-se também que as instalações para os portadores de necessidades especiais estão sendo viabilizadas, sendo que já foram construídos rampas e um banheiro apropriado.

Consoante os Especialistas, foi construído um novo ambiente para a biblioteca. Apesar do novo ambiente, observou-se que o sistema de consulta ao acervo ainda é manual. Os Avaliadores informaram que está sendo executado o processo de licitação para a aquisição de títulos para a ampliação do acervo da biblioteca. A Comissão informou que estão sendo formalizados os contratos e os convênios com os parceiros que oferecem as condições de laboratórios específicos que o *campus* de Capitão Poço ainda não dispõe em suas dependências.

Verificou-se também que, no momento da visita, estavam em andamento obras de preparação de um laboratório multi-funcional; observou-se que vários equipamentos estão no *campus* aguardando a conclusão das obras para serem instalados.

Outra informação relevante prestada pelos Avaliadores é que o sistema de transporte e de desenvolvimento para as aulas práticas nos laboratórios da sede da UFRA, em Belém, ainda é dificultado por falta de garantia da disponibilidade de condução apropriada e de um cronograma permanente para atender às aulas práticas necessárias.

Segundo o Relatório SESu/DESUP/COREG n^o 149/2008, no *campus* de Paragominas as instalações físicas – salas de aula, biblioteca, instalações administrativas, salas de professores, salas de reuniões, gabinetes de trabalho, coordenação do curso, auditório, instalações sanitárias, condições de acesso para portadores de necessidades especiais e infraestrutura de segurança – foram vistoriadas e se enquadram nas exigências do Decreto 5.296/2004, assim como ao disposto no PDI.

No referente aos equipamentos, verificou-se a existência de equipamentos de informática, assim como os recursos audiovisuais e de multimídia em condições de funcionamento; além disso, foi constatada a viabilidade do uso desses equipamentos pelos professores e alunos.

Constatou-se ainda a existência de rede de comunicação virtual (Internet), interligada a um número satisfatório de computadores. Já no que diz respeito ao item serviços, confirmou-se um bom estado de conservação, manutenção e limpeza das instalações gerais, bem como dos equipamentos e ambientes externos.

As instalações físicas destinadas à implantação da biblioteca foram vistoriadas pela Comissão, tendo sido constatadas a sua adequação como espaço físico, estado de limpeza e de preservação, acústica, ventilação e iluminação.

Entretanto, em atendimento ao disposto no Termo de Convênio, encontram-se ainda em fase de implantação os ambientes destinados ao estudo individual e de grupos, medidas de proteção e segurança do acervo, bem como as que viabilizem acesso ao acervo aos usuários portadores de necessidades especiais. Também estão sendo providenciados os terminais para conexão em rede virtual, com vistas ao acesso às bases de dados e Portal de Periódicos CAPES/MEC, os quais já são utilizados pela IES em sua sede (Belém).

Ficou constatado que o acervo adquirido até o presente momento é constituído por número satisfatório de títulos e volumes necessários para o atendimento do primeiro ano do Curso. Além disso, ficou clara a intenção, constante no compromisso assinado pelo Município, de aquisição progressiva dos títulos, em especificidades e em número, necessários

e suficientes para o suporte bibliográfico dos semestres subsequentes do Curso. Os títulos já adquiridos, conferidos pela Comissão, encontram-se em fase de catalogação, de acordo com as normas adotadas pela IES em sua biblioteca central.

Quanto aos periódicos, assim como jornais e revistas, serão oportunamente adquiridos pela Prefeitura, segundo orientação dos docentes da IES quando da autorização de funcionamento do Curso.

As instalações físicas destinadas às atividades das disciplinas do primeiro ano do Curso de Agronomia encontram-se disponíveis e foram verificadas pela Comissão. De acordo com o Relatório, foram examinados documentos oficiais, comprobatórios de autorização para uso, assim como foram verificadas e consideradas suficientes as condições indispensáveis ao funcionamento, incluindo estado de higiene e limpeza, iluminação, ventilação e proximidade com instrumentos de apoio. Os Avaliadores informaram que os equipamentos necessários ao suporte das atividades práticas e laboratoriais do primeiro ano estão disponíveis, mediante cessão para uso em definitivo.

O Relatório registra que os seguintes itens foram considerados “não atendidos”: apoio psicopedagógico ao discente; mecanismos de nivelamento; informatização; jornais e revistas.

Em todos os casos, segundo a Reitoria da UFRA, entre o período da visita das Comissões e o momento atual houve expressivos progressos no que se refere à infra-estrutura, de acordo com o cronograma previsto. Obras de construção de prédios foram licitadas e estão sendo executadas, assim como a implantação de laboratórios e bibliotecas, adaptações arquitetônicas para permitir a mobilidade de pessoas deficientes, aquisição de acervo bibliográfico e demais itens pertinentes.

Informações sobre cursos

Campus de Santarém/PA

Curso	Total de vagas anuais	Turno de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Engenharia Florestal (bacharelado)	30	Diurno	Semestral	3.600 h	8 semestres	16 semestres

* Integralização curricular

Campus de Capitão Poço/PA

Curso	Total de vagas anuais	Turno de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Agronomia (bacharelado)	30	Diurno	Semestral	4.490 h	9 semestres	-

* Integralização curricular

Campus de Paragominas/PA

Curso	Total de vagas anuais	Turno de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Agronomia (bacharelado)	100	Diurno	Semestral	4.216 h	9 semestres	16 semestres

* Integralização curricular

As informações foram extraídas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Conforme registrado pelos Relatórios expedidos pela SESu acima transcritos, a abertura de cursos em *campi* fora de sede de Universidades, sem a prévia autorização do Poder Público, constitui irregularidade que o presente processo objetiva superar. Merece ser mencionado o fato de que, no âmbito das Universidades Federais, essa exigência também deve ser seguida, por força da legislação em vigor. No presente caso, as providências tomadas pela SESu consistem em importante esforço para uniformizar o tratamento dado a todas as Instituições de Educação Superior constituintes do Sistema Federal, que aponto com destaque e acompanhamento.

Em conclusão, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento dos *campi* fora de sede da Universidade Federal Rural da Amazônia, sediada no Município de Belém, no Estado do Pará, mantida pela União, instalados no **Município de Santarém**, Rua Vera Paz, s/nº, bairro Salé, no **Município de Capitão Poço**, Rua da Universidade, s/nº, bairro Vila Nova, e no **Município de Paragominas**, Rodovia PA 256 Km 6, s/nº, bairro Rural, todos no Estado do Pará, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a oferta inicial dos cursos de Engenharia Florestal, no *campus* de Santarém, com 30 (trinta) vagas totais anuais, e de Agronomia, nos *campi* de Capitão Poço e de Paragominas, com 30 (trinta) vagas totais anuais e 100 (cem) vagas totais anuais, respectivamente.

Nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto nº 5.773/2006, os *campi* ora credenciados integrarão o conjunto da Universidade e não gozarão de prerrogativas de autonomia.

Brasília (DF), 3 de julho de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente